



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.553.770/0001 - 48
Avenida Carlos Libório, 101, Centro, Monsenhor Hipólito - PI
CEP: 64.650-000 - Fone: 89-3433-1155



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ

DECRETO N.º 06, de 11 de janeiro de 2013.

Disciplina o pagamento de diárias aos servidores do Poder Executivo, para os casos que menciona, e dá outras providências:

EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2017-PMMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031/2017 - PMMH
CONTRATO PP Nº: 009/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-PMMH
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) CAMINHÕES PARA AUXILIAR NA COLETA DO LIXO NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO*
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO - PI
DISTRATADO: RD LOCADORA DE VEÍCULOS DO BRASIL LTDA - ME - CNPJ Nº 10.670.667/0001-55
DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 29 DE MARÇO DE 2017.

Zenon de Moura Bezerra
ZENON DE MOURA BEZERRA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO- ESTADO DO PIAUÍ
Avenida Carlos Libório, 101, Centro, CEP: 64.650-000 - Monsenhor Hipólito - PI
CNPJ 06.553.770/0001 - 48 E-mail: pmmhpi@yahoo.com

Portaria nº 32/2017

Monsenhor Hipólito - PI, 29 de Março de 2017.

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo

Comissionado e das outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA LEILANI DE SOUSA LUZ**, brasileira, CPF: 011.468.223-24, para exercer o cargo de Coordenadora da Escola de Educação Infantil Gisele Bezerra, em Monsenhor Hipólito - PI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito

- Piauí.

Zenon de Moura Bezerra
ZENON DE MOURA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, III da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um teto para pagamento de diárias a agentes políticos e servidores municipais,

DECRETA:

Art. 1º. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede do Município em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional, fará jus a diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada e alimentação.

§ 1º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida à razão de 1/3 (um terço), quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º. Não fará jus a diárias o servidor que se deslocar para municípios limítrofes, salvo a ocorrência de uma das seguintes situações:

I - se houver pernoite fora da sede;

II - se o deslocamento, considerado o tempo decorrido entre a partida e o retorno, for superior a 6 (seis) horas.

Art. 2º. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

Art. 3º. O valor da diária é fixado em:

- R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os exercentes de cargos eletivos, assim entendido o Prefeito e Vice Prefeito.
- R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para os ocupantes dos cargos de Agentes Políticos;
- R\$ 100,00 (cem reais), para os demais cargos e servidores municipais.

§ 1º. Quando o afastamento se der para outros Estados, o valor da diária será acrescido de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º. A atualização do valor previsto no caput será promovida sempre que se constatar defasagem entre o valor fixado e as despesas com pousada e alimentação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre do Piauí (PI), 11 de janeiro de 2013.

DAVINELSON SOARES ROSAL
DAVINELSON SOARES ROSAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
CNPJ. N.º 06.554.232/0001-78
Rua Demerval Lobão, 194 - Centro

SOLITAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS
/ RECIBO DE PAGAMENTO

DESTINATÁRIO AO ÓRGÃO EMISSOR

- () Solicitação de diária
() Complementação de diárias
() Ajuda de Custo

Nome : _____ Lotação: _____
Cargo/Função: Contador
Destino: Sede do Município Localidade: Monte Alegre do Piauí
Objetivo: Assessoria técnica junto ao setor de pessoal, para prestar orientação in-loco, nos termos do contrato _____

(Continua na próxima página)